



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 52 DE 04 OUTUBRO DE 2023 - CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR MARCIO KENNEDY DA S. GOMES, ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 957, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº959, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010-23TP-PMG - CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINO, REFLETOR DE LED, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO PRESÉPIO, RUAS, PRAÇAS E DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA".
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO - GUANAMBI PERFURAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS 008-23TP-PMG - PERFURAÇÃO DE POÇOS

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 032-23PE-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-22PE-FMS - OBJETO: "LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI - GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI"
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 177-23PE- PMG - PREGAO ELETRONICO SRP Nº 048-22PE-PMG

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR- PREGÃO ELETRONICO SRP N° 042-22PE-PMG -CONTRATO N° 025-23PE-FMAS-EMPRESA ITA GUANABARAA
- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR- PREGÃO ELETRONICO SRP N° 042-22PE-PMG -CONTRATO N° 028-23PE-FME-EMPRESA ITA GUANABARAA
- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR- PREGÃO ELETRONICO SRP N° 042-22PE-PMG -CONTRATO N° 028-23PE-FMS-EMPRESA ITA GUANABARAA
- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR- PREGÃO ELETRONICO SRP N° 042-22PE-PMG -CONTRATO N° 171-23PE-PMG- EMPRESA ITA GUANABARAA
- 4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N°058-19PP-PMG-CONTRATO N°058-19PP-PMG-EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IELBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

C. N. P. J 11.926.8430001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

PORTARIA Nº 52 DE 04 OUTUBRO DE 2023

“Considerando que o servidor Marcio Kennedy da S. Gomes, encontra-se de Atestado Médico, estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear **KARLA THAISE MARTINS RIBEIRO**, para responder interinamente pelo **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMU** até 03.12.2023 conforme consta no Relatório Médico e Protocolo de requerimento de nº 296390114 do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 de Outubro de 2023.

EDSON LUIS LELIS COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. no 1265 de 27 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 957, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Nomeia Comissão Administrativa para análise das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA , no

uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo

relacionados para proceder à análise das amostras do certame Pregão Eletrônico SRP Nº

073-23PE-PMG “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL,

MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

Presidente:

Jazon Jeronimo Neto

Matrícula: 9002993

Membros:

Genice Rodrigues dos Santos Rego

Matrícula: 9006005

Nilda Maria Neves Lopes Azevedo

Matrícula: 868

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 06 de outubro de 2023.

MARCELO SANTANA PITA

Secretário Municipal de Administração

Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/10/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0009040** e o código CRC **FD DCB462**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 959, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JANIR DA SILVA GUEDES GONÇALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **09/10/2023** a **07/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0009051** e o código CRC **41818385**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 010-23TP-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará Tomada de Preços nº 010-23TP-PMG, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para construção da infraestrutura de implantação do Hospital Municipal de Guanambi”**. Data: 26/10/2023 às 08 horas, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA. O Edital e anexos ficarão disponíveis para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>; maiores informações através do e-mail: cp|guanambi@gmail.com e/ou Tel.: (77) 3452-4312. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - endereço eletrônico: www.guanambi.ba.gov.br/Diario_Oficial. Guanambi - BA, 06/10/2023 – David Xavier Souza Júnior – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 1600 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-23PE-PMG** em **23/10/2023 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br, objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINO, REFLETOR DE LED, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO PRESÉPIO, RUAS, PRAÇAS E DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o **nº 1021889** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, WhatsApp (77) 9-9847-1392; (77) 9-9976-2035 ou pelo e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 05/10/2023 - Pregoeira.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 072-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 1601 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG em **23/10/2023 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1019398** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07:00min às 13:00min. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – 05/10/2023 - Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 TELEFONE: 7734514300

6646/2023

PROTOCOLO N°:	6646/2023	N° CONTROLE:	9420	CGM:	5465
TITULAR:	POCO DAGUA -PERFURACOES DE POCOS ARTESI				
CNPJ:	13979139000170				
ASSUNTO	COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
LOGRADOURO:	NAO INFORMADO, 0				
BAIRRO:	NAO INFORMADO				
MUNICÍPIO:	GUANAMBI				
DATA:	05/10/2023				

OUTROS DADOS

RECURSO ADMINISTRATIVO TP 008/23TP-PMG.

DOCUMENTOS

() OFÍCIO

ASSINATURA DO REQUERENTE

POCO DAGUA -PERFURACOES DE POCOS AR

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: 05/10/2023

NOME: Maria de Lourdes Santos
 CPF/CI:

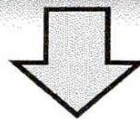
EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.

TOMADA DE PREÇOS - 008/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONARURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA".

GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.979.139/0001-70, através de seu procurador, o Sr. Jader Batista de Souza, ambos já qualificados na Tomada de Preços 008-23TP-PMG, VEM, nesta oportunidade, PERANTE esta ínclita COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **TEMPESTIVAMENTE**, interpor **RECURSO administrativo em contra a CPL que inabilitou a empresa Guanambi Perfurações Ltda**, conforme Ata de Reunião datada de 28 de setembro de 2023 e publicado no DOM dia 28/09/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

SIGLAS E SIGNIFICADOS



Para melhor elucidação do julgador sobre os litigantes temos:

CPL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECORRENTE: GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 13.979.139/0001-70, com sede na cidade de Guanambi/BA.

RECORRIDA: CPL da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA

I - DA TEMPESTIVIDADE

A CPL após análise de documentos de habilitação na sessão do dia 28/10/2023, julgou inabilitada a recorrente, sendo a ata da sessão pública publicada em 28/10/2023. Conforme despacho em ata pela CPL, vejamos:

"... onde na contagem, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento."

O aludido certame está sendo regido ainda pela Lei 8.666/93, vejamos a respeito do prazo legal da referida Lei:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;*

Diante do exposto, o prazo final para ingresso dos recursos administrativos é dia 05/10/2023, portanto nossa peça encontra-se no lapso temporal, a qual deverá ser conhecida e julgada.

II - DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Guanambi/BA, através da Prefeitura Municipal, baixou Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, com fins de contratar empresa para executar o objeto da licitação em epígrafe.

A recorrente atendendo o chamamento, dele veio participar juntamente com outra licitante.

Conforme consta em Ata, a CPL inicialmente após análise dos documentos habilitou a recorrente; transcrevemos trecho da Ata:

*"isto posto, a CPL, diagnosticou que as empresas: NOVA FONTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA e GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA, foram **HABILITADAS** para a fase seguinte do certame. Em seguida, a CPL direcionou todos os documentos para assinatura e análise por parte dos proponentes presentes. Devido ao horário de almoço, a sessão ficou suspensa das 12 horas até as 14h22. (negritamos nosso).*

Após reinício das atividades pós almoço, o representante da empresa concorrente, cito, Nova Fonte Perfurações, alegou que os atestados técnicos da recorrente não atende o instrumento convocatório. Diante do questionamento, a CPL procedeu reanálise dos documentos da recorrente e inabilitou-a. Tudo registrado na Ata da Sessão.

É preciso expressar que a CPL sob o comando do Presidente David Xavier Souza Júnior, servidor efetivo lotado no setor de licitações há vários anos com vasta experiência na condução da modalidade Tomada de Preços, tenham passado despercebido a respeito dos documentos de habilitação da recorrente, ainda mais que havia apenas 02 (duas) empresas na disputa.

Curiosamente, após o reinício da sessão e com as alegações da **única empresa em disputa** com a recorrente, a CPL reforma sua decisão, **afastando da disputa a empresa Guanambi Perfurações, mantendo apenas para abertura de preços a empresa Nova Fonte Perfurações.**

O certame licitacional é a forma que as entidades públicas buscam a melhor contratação, clarividente que os concorrentes obrigam-se a atender o Instrumento convocatório, mas neste caso específico, **está ocorrendo um excesso de formalismo por parte da CPL quando inabilitou a recorrente com alegações que a mesma não detém Qualificações Técnicas através de seus Atestados.**

ORAS!

A recorrente preenche todos os requisitos conforme o art. 30 da Lei 8.666/93 para executar as atividades objeto da licitação, inclusive quanto a Atestado Técnico-Profissional e Atestado Técnico-Operacional.

O Edital previu que as licitantes estavam obrigadas a demonstrar através de seus atestados a quantidade mínima de: **“2.500 metros de perfuração em rocha”.**

A RECORRENTE **comprovou ter executado um quantitativo superior a 3.130 metro de perfurações demonstrados em seus Atestados Técnicos emitidos por Pessoa Jurídica,** em conformidade com a Lei 8.666/93.

Ainda ficou comprovado que o Responsável Técnico da recorrente detém Atestados registrados na entidade de classe de objeto igual ao licitado.

O simples fato de alguns atestados em nome da recorrente, Técnico-Operacional não estarem registrados no conselho de classe não desqualifica a empresa em prestar os serviços para a municipalidade.

Iremos demonstrar nas razões de nossa peça recursal que possuímos condições suficientes para nos manter habilitado quanto a Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional.

III - DO DIREITO

O certame está sendo regido pela Lei 8.666/93.

Desta feita, recursos, contrarrazões e demais atos devem seguir aos preceitos da legislação atual, contudo já defasada e com prazo de validade chegando ao fim. A CPL deve pautar pela razoabilidade, isto porque, existem diversos julgados que garantem o cumprimento de diligências, inclusive na própria Lei que está regendo o certame, vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, a recorrente expõe as razões e requerimentos do presente recurso administrativo, e que sejam apreciados por essa comissão de licitações, para que essa comissão possa reconsiderar sua decisão, ou mantendo-a, fazer com que o recurso seja encaminhado à Autoridade Superior, devidamente informado, tudo nos termos do que dispõe o art.109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cabe destacar, que com o princípio da reversibilidade, tem o administrado o direito de recorrer de decisão que lhe seja desfavorável. Tal direito só

não existirá se o procedimento for iniciado por autoridade do mais alto escalão administrativo ou se for proposto perante ela. Neste caso, como é óbvio, ao interessado só restará às vias judiciais.

No dizer do insigne Hely Lopes, *in* , Direito Administrativo Brasileiro, 16ª ed., pág. 574:

“Recurso hierárquico próprio é o que a parte dirige à autoridade ou instância superior do mesmo órgão administrativo, pleiteando revisão do ato recorrido. Este recurso é consectário da hierarquia e da gradação de jurisdição que se estabelece normalmente entre as autoridades e entre uma instância administrativa e a sua imediata, por isso mesmo, pode ser interposto ainda que nenhuma norma o institua expressamente, porque, como já disse, o nosso ordenamento jurídico-constitucional não admite decisões únicas e irrecorríveis. Além disso, o recurso hierárquico compatibiliza-se com o princípio do controle hierárquico, hoje consagrado como um dos cânones da Reforma Administrativa Federal.

Neste recurso a Administração tem ampla liberdade decisória, podendo reforma o ato recorrido além do pedido ou mesmo agravar a situação do recorrente (reformatio in pejus). Esse poder deflui dos próprios caracteres da hierarquia e de sua finalidade corretiva dos atos inferiores ilegítimos ou inconvenientes, que cheguem por qualquer via ao conhecimento da autoridade superior, antes de se tornarem definitivos e imodificáveis segundo as regras pertinentes do direito público”.

IV - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

Em primeiro lugar alertamos a digna CPL que os art. 89 ao art. 108 da Lei 8.666/93 já foram totalmente revogados na data da publicação da Lei 14.133/21, sendo os atos dos agentes públicos sob a ótica da NLLC.

Observem o que está preconizado NLLC 14.133/21 a respeito de frustrar o caráter competitivo:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

O texto acima não se trata de intimidação à CPL, e sim demonstrar que todos os atos praticados pela CPL no aludido certame já são sob o manto da Nova

Lei, e, em caso de judicialização da lide, serão levados *apud acta* a responsabilização dos agentes que praticaram os atos em desfavor da recorrente.

O que defendemos é a ampliação da disputa, e não restringir a participação de quaisquer licitantes que seja por mero excesso de formalismo, delito este cometido pela CPL.

A CPL se quer privilegiou o instituto da diligência, no intuito de certificar que a recorrente possui aparelhamento, equipe e técnica e demais requisitos para executar o objeto da licitação, afastando a recorrente do certame, violando o princípio da competitividade, isto porque, a **CPL manteve apenas a empresa Nova Fonte Perfurações Habilitada para abertura de preços, assim, podemos concluir que não haverá disputa de preços, culminando em possível prejuízos ao erário.**

Quanto ao cumprimento de da Capacidade Técnica Operacional não se confunde com a Profissional.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

*A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade **técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade **técnico-profissional**, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.*

O mandamento da Lei 8.666/93 no traz em seu art. 30, vejamos:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;***

(grifo nosso).

Observe que a Lei veda a exigência mínima de comprovação de quantidades mínimas do Capacidade Técnico-Profissional, sendo que, foi comprovado que o Responsável Técnico da recorrente comprovou através de CAT ter executado serviços iguais ao licitado.

Os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar, segundo Marçal Justen Filho, que “a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.”

Como a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA se restrinja à qualificação técnico-profissional. Assim, os atestados referentes à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação, sendo dispensável o seu registro perante o CREA.

Ao que tudo indica, valendo-se justamente dessa interpretação, o TCU exarou o Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, no seguinte sentido:

“1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)

Então, quando o objeto pretendido pela Administração conjugar parcelas afetas à engenharia, será indispensável o seu registro e habilitação, bem como do profissional, responsável perante o CREA.

Nesse caso, será possível a exigência de atestados de qualificação técnico-profissional devidamente registrado naquela entidade.

V - DA CONCLUSÃO

O certame, Tomada de Preços 008/2023, visa contratar a proposta mais vantajosa para os serviços de perfurações de poços artesianos, conforme objeto do aludido certame, ocorre que a CPL sem apreço ao formalismo moderado, e tão pouco observando as possibilidades de saneamento pelo acórdão do TCU 128/2012 inabilitou a recorrente.

Diante da decisão da CPL, o presente recurso demonstra totalmente razoabilidade para que a recorrente seja Habilitada e seguir para a próxima fase do certame, qual seja, abertura do envelope de preços.

VI - DOS PEDIDOS

1 Que a CPL REFORME A DECISÃO habilitando a empresa GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA, pelas razões aqui expostas;

2 Que seja publicado no DOM o presente recuso;

3 Que reconheça a possibilidade de aplicação de Diligências, aplicando a autotutela neste caso;

4 Que publique em Diário Oficial o resultado do julgamento dos recursos e contrarrazões.


5 Que a empresa GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA seja convocada para abertura do envelope de proposta de preços;

6 Que se mantida a decisão da CPL, seja encaminhado a autoridade superior para apreciação de decisão final em grau de 2ª e última instância administrativa.

VII - CONSIDERAÇÕES

Informamos ainda que caso a decisão final seja desfavorável a GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA, impetraremos na instância judicial para resguardar nossos direitos líquidos e certos de abertura da proposta de preços, sem o prejuízo de oferta de denúncia ao Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios.

Termos em que
P. e E. A. Deferimento.



GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA
CNPJ 13.979.139/0001-70
rep. por JADER BATISTA DE SOUZA - Procurador Legal
GUANAMBI-BA, 05 de Outubro de 2023.

**GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA**
Perfuração de Poços Artesianos

Rua Mário Teixeira, 244-A – Guanambi / BA – (77) 3451-2369 – gbiagua@gmail.com

GUANAMBI PERFURAÇÕES LTDA ME
RUA MARIO TEIXEIRA, N° 244 – AEROPORTO VELHO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, CEP: 46430-000
CNPJ: 13.979.139/0001-70
IM: 26942672001

PROCURAÇÃO

A empresa **GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica, portadora do CNPJ, nº 13.979.139/0001-70 com sede na Rua Mario Teixeira, nº 244 – Aeroporto Velho em Guanambi Bahia, neste ato representada pela Sra. **MARIA JOSE TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1957, portadora do RG nº 01621196-07 SSP-BA, inscrito no CPF nº 181.987.085-53, residente e domiciliada na rua Mário Teixeira, nº 244 – Aeroporto Velho – Guanambi (BA) através do presente instrumento, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Jader Batista de Souza, brasileiro, empresário, nascido em 25/09/1990, portador do RG nº 14.113.315-59 SSP-BA, inscrito no CPF nº 043.912.825-00, residente na Rua QUINTINO BOCAIUVAS, nº 320, Bairro Santo Antônio– Guanambi/BA a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a **GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA ME** perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA, no que se referir à presente LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 008-23TP-PMG, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante. Manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ou desistir dele ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Validade da Procuração: 31/12/2023

Guanambi, 27 de Setembro de 2023

MARIA JOSE TEIXEIRA – SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 016211960-07, CPF: 181.987.085-53
GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 13.979.139/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 059-23PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP n° **059-23PE-PMG** cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA**”, da empresa: **ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550**, CNPJ n° **21.384.410/0001-53**, do **ITEM 01**, no valor total de **R\$ 596.204,00** (Quinhentos e noventa e seis mil duzentos e quatro reais).

Guanambi - Bahia, 06/10/2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito do Município de Guanambi**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-22PE-FMS
CONTRATO Nº 032-23PE-FMS

Resumo do objetivo:	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI - GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza Da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	398.991,80 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	06 de outubro de 2023
Contratante:	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA Secretário Municipal de Saúde
Contratada:	DAVI TURISMO LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048-22PE-PMG
CONTRATO Nº 177-23PE– PMG**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS E EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM ILUMINAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES Elemento:339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato:	03 (três) meses
DATA de contrato:	06 de outubro de 2023
Contratante:	NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME CNPJ/MF Nº 11.472.311/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 025-23PE – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.^a **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o Sr. **LEOBINO BRITO**, portador (a) da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA e CPF nº 004.172.895-5 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO pedido oriundo da **CONTRATADA**, no qual manifesta necessidade de revisão de preços em razão do desequilíbrio entre as despesas e receitas, em razão aos valores recebidos, referente ao item 02, diesel comum;

CONSIDERANDO a cotação de preços realizada pelo município para comprovar o possível aumento e com amparo no parecer jurídico e emitido;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação pactuadas inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”** atendendo rigorosamente a **CONTRATO Nº 025-23PE – FMAS**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

A Cláusula Terceira do **CONTRATO Nº 025-23PE – FMAS**, em nome da empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido a revisão de preços no contrato inicial, que corresponde a um acréscimo mensal de **R\$362,50 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIT.	VALOR UNIT APÓS REVISÃO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS REVISÃO
02	Diesel Comum	1450	R\$ 6,14	R\$ 0,25	R\$6,39	R\$ 9.517,00	R\$362,50	R\$9.879,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela prestação dos serviços supracitados, devido a revisão de preços, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$362,50 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando um montante global total do item de **R\$9.879,50 (Nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de outubro de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022
CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 028-23PE – FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, RG nº 1113067365 SSP/BA e CPF nº 001.396.085-75, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o Sr. **LEOBINO BRITO**, portador (a) da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA e CPF nº 004.172.895-5 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO pedido oriundo da **CONTRATADA**, no qual manifesta necessidade de revisão de preços em razão do desequilíbrio entre as despesas e receitas, em razão aos valores recebidos, referente ao item 02, diesel comum;

CONSIDERANDO a cotação de preços realizada pelo município para comprovar o possível aumento e com amparo no parecer jurídico e emitido;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação pactuadas inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”** atendendo rigorosamente a **CONTRATO Nº 028-23PE – FME**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

A Cláusula Terceira do **CONTRATO Nº 028-23PE – FME**, em nome da empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido a revisão de preços no contrato inicial, que corresponde a um acréscimo mensal de **R\$1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIT.	VALOR UNIT APÓS REVISÃO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS REVISÃO
02	Diesel Comum	4.147	R\$ 6,14	R\$ 0,25	R\$6,39	R\$ 25.462,58	R\$1.036,70	R\$26.499,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela prestação dos serviços supracitados, devido a revisão de preços, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos)** totalizando um montante global total do item de **R\$26.499,28 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária consoante com o **CONTRATO Nº 028-23PE – FME**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de outubro de 2023.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022

CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 028-23PE- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o Sr. **LEOBINO BRITO**, portador (a) da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA e CPF nº 004.172.895-5 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO pedido oriundo da **CONTRATADA**, no qual manifesta necessidade de revisão de preços em razão do desequilíbrio entre as despesas e receitas, em razão aos valores recebidos, referente ao item 02, diesel comum;

CONSIDERANDO a cotação de preços realizada pelo município para comprovar o possível aumento e com amparo no parecer jurídico e emitido;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação pactuadas inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”** atendendo rigorosamente a **CONTRATO Nº 028-23PE- FMS**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

A Cláusula Terceira do **CONTRATO Nº 028-23PE- FMS**, em nome da empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido a revisão de preços no contrato inicial, que corresponde a um acréscimo mensal de **R\$1.158,25 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTAD O POR UNIT.	VALOR UNIT APÓS REVISÃO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVAD O	VALOR TOTAL APÓS REVISÃO
02	Diesel Comum	4633	R\$ 6,14	R\$ 0,25	R\$6,39	R\$ 30.700,00	R\$1.158,25	R\$31.858,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela prestação dos serviços supracitados, devido a revisão de preços, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$1.158,25 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando um montante global total do item de **R\$31.858,25 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária consoante o **CONTRATO N° 028-23PE- FMS**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de outubro de 2023.

EDSON LUIS LÉLIS COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. n° 1265 de 27 de janeiro de 2023

CONTRATANTE

**POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 171-23PE – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o Sr. LEOBINO BRITO, portador (a) da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA e CPF nº 004.172.895-5 denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO pedido oriundo da CONTRATADA, no qual manifesta necessidade de revisão de preços em razão do desequilíbrio entre as despesas e receitas, em razão aos valores recebidos, referente ao item 02, diesel comum;

CONSIDERANDO a cotação de preços realizada pelo município para comprovar o possível aumento e com amparo no parecer jurídico e emitido;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação pactuadas inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”** atendendo rigorosamente a CONTRATO Nº 171-23PE – PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

A Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 171-23PE – PMG, em nome da empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido a revisão de preços no contrato inicial, que corresponde a um acréscimo mensal de **R\$14.197,25 (Quatorze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIT.	VALOR UNIT APÓS REVISÃO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVO	VALOR TOTAL APÓS REVISÃO
02	Diesel Comum	56.789	R\$ 6,14	R\$ 0,25	R\$6,39	R\$516.060,86	R\$14.197,25	R\$530,258,11

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela prestação dos serviços supracitados, devido a revisão de preços, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$14.197,25 (Quatorze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando um montante global total do item de **R\$530,258,11 (quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária consoante com o CONTRATO N° 171-23PE – PMG.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

**4º ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO PRESENCIAL N° 058-19PP-PMG
 CONTRATO N°. 058-19PP-MG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 058-19PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei n° 3.108, de 11. 06. 1973/DOE, inscrito no CNPJ sob o n° 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edístio Pondé, n° 342, Stiep, Salvador (BA), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, neste ato representado pelo Diretor Regional em exercício, **Carlos Henrique de Oliveira Passos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 273.300.524-34 e RG n° 20.741.473-41 SSP/BA, e pela Superintendente Interina, **Edneide de Oliveira Lima**, Brasileiro(a), Divorciado(a), Administradora, CPF n° 606.751.105-30, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato n° 058-19PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, a Cláusula Segunda do contrato supracitado passa a ter a seguinte redação.

As Cláusulas, Primeira, Segunda e Terceira do Contrato **Pregão Presencial n° 058-19PP-PMG**, em nome da empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 08 (oito) meses, no importe total de **R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais)**.

O objeto do presente **contrato** é a prestação do serviço pela **CONTRATADA** para **CONTRATADA** para **Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Guanambi-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal n° 11.788/2008 e a Legislação Municipal n° 714 de 2013 e o Decreto n° 579 de 18 de junho de 2019, observando a Lei n° 8.666/1993, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058-19PP-PMG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
01	AUXILIO TRANSPORTE	275	08	R\$ 50,00	R\$ 13.750,00	R\$ 110.000,00
02	BOLSA AUXILIO ENSINO SUPERIOR	135	08	R\$ 425,00	R\$ 57.375,00	R\$ 459.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

03	BOLSA AUXILIO ENSINO TECNICO	55	08	R\$ 375,00	R\$ 20.625,00	R\$ 165.000,00
04	BOLSA AUXILIO ENSINO MÉDIO	60	08	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00	R\$ 156.000,00
05	Serviço de Agente de Integração de Estágio aos estudantes do nível médio, nível técnico, nível incluindo as despesas administrativo/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, conforme cláusula 6.1.16, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	250	08	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
06	BOLSA AUXILIO PÓS-GRADUAÇÃO	25	08	R\$ 875,00	R\$ 21.875,00	R\$ 175.000,00
07	Serviço de seleção diferenciada de estagiário de pós-graduação; sessões de capacitações e orientação com foco de carreiras com ferramentas e metodologia em coach, sendo EAD e presenciais, incluindo as despesas administrativo/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, conforme cláusula 6.1.16, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.	25	08	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.240.000,00

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058-19PP-PMG** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

1. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SECRETARIA	ATIVIDADES
EDUCAÇÃO	Auxiliares de classes e Projetos Administrativo Apoio em sala de aula como orientadora de classe Apoio nas atividades de educação ambiental Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar Apoio no atendimento psicológico aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental Apoio em sala de aula com estudantes especiais Apoio na realização de intervenções no processo aluno-professor-instituição. Apoio aos educadores sociais.
AGRICULTURA	Apoio no tratamento de resíduo sólido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

	<p>Apoio na reparação de áreas degradadas, tratamento de efluentes, manutenção de viveiros</p> <p>Apoio no acompanhamento de processos.</p> <p>Apoio na análise do solo, visita de campo.</p> <p>Apoio no cadastro de atividades rurais.</p> <p>Apoio na coordenação de projetos</p> <p>Apoio à área de veterinária, notificações, operações e vistorias.</p> <p>Apoio aos agricultores familiares da cadeia produtiva de leite</p> <p>Apoio técnico aos agricultores familiares</p> <p>Apoio no atendimento aos usuários dos programas seguro safra e bolsa estiagem.</p>
PARTICULAR DE GOVERNO /PLANEJAMENTO	<p>Apoio às atividades na área de jornalismo e comunicação da ASCOM</p> <p>Apoio no acompanhamento da emissão de parecer jurídico referente à desapropriação de imóveis.</p> <p>Apoio na fiscalização de edificações, pesquisa, controle através da utilização de AUTOCAD.</p> <p>Apoio à área de segurança do trabalho, no setor de convênios, vistorias a obras.</p> <p>Apoio no recadastramento imobiliário</p>
ADMINISTRAÇÃO	<p>Apoio nas rotinas administrativas</p> <p>Apoio no setor de recursos humanos</p> <p>Apoio em aberturas de processos mediante utilização do sistema de protocolo</p> <p>Apoio em recadastramento de documentos e servidores, avaliação de desempenho</p> <p>Apoio na digitação de documentos do arquivo</p> <p>Apoio no sistema licitatório</p> <p>Apoio no setor Administrativo da SEADM</p> <p>Apoio no controle de arquivos</p> <p>Apoio no atendimento ao público</p> <p>Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor</p> <p>Apoio no cadastramento de patrimônio, tombamento.</p> <p>Apoio na digitalização de ofícios e antecedentes</p> <p>Apoio ao serviço de manutenção de microcomputadores e de rede</p> <p>Apoio no suporte ao usuário</p> <p>Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei.</p> <p>Apoio no acompanhamento na execução de contratos.</p> <p>Apoio na análise dos editais de licitação.</p>
INFRAESTRUTURA	<p>Apoio no controle de infraestrutura</p> <p>Apoio à área elétrica, manutenção predial.</p> <p>Apoio no controle de obras, construção civil.</p> <p>Apoio no recadastramento imobiliário</p> <p>Apoio à área de edificações, pesquisa, controle através da utilização de AUTOCAD.</p> <p>Apoio à área de segurança do trabalho, no setor de convênios, vistorias a obras.</p>
SAÚDE	<p>Apoio à área de análises clínicas, acompanhamento de exames. Apoio nas atividades do posto de saúde familiar (PSF).</p> <p>Apoio em ministrar palestras no projeto saúde nas escolas.</p> <p>Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão. Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos.</p> <p>Apoio nas atividades de laboratório, pesquisa.</p> <p>Apoio em elaborar projetos em relação à saúde coletiva.</p> <p>Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar</p> <p>Apoio em analisar, quantificar dados epidemiológicos;</p> <p>Apoio no controle de dados de natalidade, mortalidade.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

	<p>Apoio na realização de exames laboratoriais. Apoio à área de Fisioterapia. Apoio na organização de palestras e visitas técnicas. Apoio no exame pré-natal, curativos, dispensa de medicamentos e contraceptivos. Apoio à farmácia básica do município.</p>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>Apoio na área de assistência social. Apoio no atendimento aos usuários do programa bolsa família. Apoio no atendimento comunitário para pais e alunos dentro da rede municipal. Apoio na coordenação de projetos sociais e educativos Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos.</p>
CULTURA	<p>Apoio nas atividades da biblioteca. Apoio aos eventos culturais Apoio nas rotinas administrativas Apoio no atendimento ao público</p>
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	<p>Apoio nas rotinas administrativas Apoio na digitação de documentos do arquivo Apoio no controle de arquivos Apoio no atendimento ao público Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor Apoio no suporte ao usuário Apoio na organização de palestras e visitas técnicas.</p>
FAZENDA	<p>Apoio nas rotinas administrativas Apoio no controle de arquivos Apoio no atendimento ao público Apoio na elaboração e conferência de notas e planilhas de pagamentos Apoio na consulta e emissão de certidões Apoio na separação e classificação dos documentos contábeis Apoio na elaboração de planilhas de controle orçamentário, financeiro e de contratos Apoio no cadastro de clientes, fornecedores e etc. em sistema</p>
ASSESSORIA JURIDICA	<p>Apoio na digitação de documentos do arquivo Apoio no controle de arquivos Apoio no atendimento ao público Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei. Apoio na digitalização de ofícios Apoio nas rotinas administrativas</p>
CONTROLADORIA	<p>Apoio na elaboração e conferência de notas e planilhas Apoio na separação e classificação dos documentos Apoio na separação e classificação dos documentos contábeis Apoio na elaboração de planilhas de controle orçamentário, financeiro e de contratos Apoio nas rotinas administrativas Apoio no controle de arquivos</p>

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, a contar de 01 de outubro de 2023, observando-se a previsão máxima de duração do estágio de até 2 (dois) anos por estagiário, conforme art. 17 da Lei 11.788/2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

1. Pelo serviço do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 8.680.000,00 (oito milhões e seiscentos e oitenta mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 058-19PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 29 de setembro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

**INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____